**LEI N° 584/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**Altera a Lei Complementar n° 462 de 25 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, no que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o art. 33 e o Anexo I da Lei Complementar n ° 462 de 25 de maio de 2010 que Dispõe sobre o plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providencias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

(...)

§3° Na composição da jornada de trabalho dos cargos efetivos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, observar-se-á o limite máximo de 2/3 ( dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2015, sendo que os valores referentes aos meses anteriores à publicação desta lei serão divididos em 03 parcelas, pagas nos 03 meses subseqüentes à publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de setembro de 2015.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal